



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO II – Nº 0350 - Macaíba-RN, segunda-feira, 29 de outubro de 2019

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COLETES À PROVA DE BALAS – NÍVEL II – A. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE REABERTURA

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos das empresas INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA e EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e a Consultoria Jurídica do Município fica decidido pela reabertura dos prazos do processo em comento. A sessão dar-se-á no dia 14/11/2019 às 08h30min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 29/10/2019. Pregoeiro/PMM.

EXTRATOS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: SOL BRAZEN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução

ao contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA CRECHE NO DISTRITO DE TRAÍRAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 005/2015. Modalidade: Concorrência. Domingos Sávio Silva de Oliveira - P/Contratante. Arthur Virgílio Julião da Silva. P/Contratado.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: SOL BRAZEN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA CRECHE NO DISTRITO DE CAJAZEIRAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 006/2015. Modalidade: Concorrência. Domingos Sávio Silva de Oliveira - P/Contratante. Arthur Virgílio Julião da Silva. P/Contratado.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 073/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 325/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: CENTRO DE ESTERILI-

ZAÇÃO DE NATAL LTDA ME – CNPJ Nº. 04.033.012/0001-73. ENDEREÇO: RUA CEARÁ-MIRIM, Nº. 734, TIROL, NATAL/RN, CEP Nº. 59.020-240. LOTE I- R\$ 84.026,95. REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA CYBELLE DE MELO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº. 4.604/2017, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN, DA PORTARIA MPS Nº. 519/2011 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. VIGENCIA: 12 (MESES) MESES, A CONTAR DE 15/10/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. KATYANNE LAYSE OLIVEIRA DE SOUSA - DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA. FELIPE ROCHA SILVA P/ CONTRATADO.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br
Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN
Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 10.004/2019- ADM CMM

NOMEIA PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Macaíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e, Considerando a necessidade de nomeação de Comissão de Licitações para atender a demanda da Administração Pública Municipal para o ano de 2018; Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão anterior.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: José Álvares Júnior, RG 883.657/ITEP-RN e CPF 555.229.124-72; Lucenil Nunes de Oliveira, RG 1.369.725 /SSP-RN e CPF 791.288.824-15; e José Cristiano Cosme Pereira, RG 1.087.781/SSP-RN e CPF 721.045.034-34, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo Municipal no período de 29 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Designar o servidor José Álvares Júnior para atuar como pregoeiro administrativo, e os servidores Lucenil Nunes de Oliveira e José Cristiano Cosme Pereira para atuar como Equipe de Apoio que atuará no gerenciamento dos processos de Pregão e Registro de Preços;

Art. 3º - A Comissão ora nomeada tem como atribuições:

- gerenciar todos os procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- elaborar editais, relatórios, pareceres técnicos, bem como auxiliar a Administração desta casa na elaboração de orçamentos, termos de referência e projeto básico, quando necessário;
- realizar cadastro de licitantes, coleta de preços, reuniões, julgamento de habilitação e propostas, determinar diligências, encaminhar expedientes, solicitar documentos, e tudo o que se fizer necessário ao bom desempenho das suas funções;
- encaminhar para publicação no Órgão de Imprensa Oficial utilizado pelo Município, os atos referentes aos procedimentos licitatórios, realizados, inclusive a disponibilização de editais no Portal do Gestor no sítio do Tribunal de Contas do Estado;
- encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Município, ao final de cada bimestre, devidamente preenchido o Anexo XIII do SIAI.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 29 de outubro de 2019.

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente da Câmara Municipal de Macaíba

RESOLUÇÃO Nº 012/2019-CMM

Institui a Frente Parlamentar da Segurança Pública, no âmbito da Câmara Municipal de Macaíba e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora faz saber, que a Câmara Municipal de Macaíba-RN aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar da Segurança Pública, no âmbito da Câmara Municipal de Macaíba.

Art. 2º A Frente Parlamentar da Segurança Pública tem como finalidade criar um espaço de debate para as questões relacionadas à segurança pública dentro do âmbito do Município, sem prejuízo da competência estadual que rege a matéria, a fim de propor e propiciar estudos e soluções aos problemas da violência que afetam os macaibenses, nos limites do interesse local.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar da Segurança Pública, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar as políticas públicas direcionadas às questões da segurança e da violência urbana dentro do Município de Macaíba;

II - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da segurança;

III - realizar estudos sobre os problemas causados pela violência urbana, das questões relacionadas à segurança e das repercussões psicológicas decorrentes destas questões, propondo, quando for o caso, soluções e alternativas;

IV - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à segurança urbana, à violência e matérias correlatas;

V - elaborar estatutos, protocolos de intenções e outros documentos, facultada a elaboração de Regimento Interno próprio respeitando o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaíba e o estabelecido nesta resolução.

Art. 4º A Frente Parlamentar da Segurança Pública, com fim de desenvolver suas atividades e buscar elementos sobre a segurança urbana e as formas de violência, organizará debates, simpósios, seminários, reuniões e outros eventos atinentes a sua temática.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar da Segurança Pública ora criada manterá relação com o Poder Público Estadual, bem como com outras frentes parlamentares similares, inclusive de outros Estados e Municípios, bem como com a Administração Pública e com entidades não governamentais com afinidade ao tema da Segurança.

Art. 5º A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Município de Macaíba será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, preocupados e envolvidos com a questão.

Art. 6º Os trabalhos da Frente Parlamentar da Segurança Pública serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros presentes na data da eleição.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar da Segurança Pública serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

Art. 8º A Frente Parlamentar da Segurança Pública publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaíba/RN, Sala das Sessões, 18 de setembro de 2019.

**Espaço
não
utilizado**



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

PREGÃO Nº 001/2019

DATA DE ABERTURA: 12/11/2019

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sede da Câmara Municipal de Macaíba/RN

A Câmara Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará Sessão Pública, para processar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** por **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de Registro de Preços, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a proceder ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS GABINETES DOS VEREADORES**, nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

01 - DOS ENTES INTEGRANTES DO CERTAME:

01.01 – Participam do presente procedimento licitatório a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** e os **GABINETES DOS VEREADORES QUE INTEGRAM O LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

02 - DO OBJETO:

02.01. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS GABINETES DOS VEREADORES**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

03 - DOS ANEXOS:

03.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
- c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

04 – DA PARTICIPAÇÃO:

04.01 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar a Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

04.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- b) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão da Administração Pública;
- c) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

- d) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

05 - DO CREDENCIAMENTO:

05.01 – No início da sessão pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- f) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- g) **PROCURAÇÃO** ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- h) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- i) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,
- j) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com “x” a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO V** deste Edital, devendo ainda estar acompanhada de certidão de Junta Comercial do Estado sede da licitante, atestando tal condição.

05.02 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

05.03 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINALS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

05.04 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

05.05 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

05.06 – A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

05.07 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 04.01, alínea “d”**;

05.08 - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados;

05.09 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

06- DA PROPOSTA COMERCIAL:

06.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA
PREGÃO Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

06.02 – A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) o preço unitário e total para o item cotado (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

a.1) em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) especificação, quantidade cotado, conforme o caso, observada as regras contidas no ANEXO I;

06.03 – Especificar exatamente as características dos veículos ofertados, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.

06.04 – Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 05.02 deste ato convocatório.

07 - DA HABILITAÇÃO:

07.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

PREGÃO Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

07.02 – A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

07.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

07.02.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. **No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;**

07.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

07.02.1.4 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

07.02.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

07.02.2.1 - Prova de Regularidade relativa à débitos de tributos federais previdência social e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Conjunta, expedida pela RFB;

07.02.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

07.02.2.3 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

07.02.2.4 – Comprovante ou prova de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

07.02.2.5 – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos estaduais e dívida ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

07.02.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

07.02.2.7 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

07.02.3.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado atestando o fornecimento do objeto e seu cumprimento de forma satisfatória.

07.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

07.02.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 60 dias anteriores a data de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

07.02.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

07.02.5 - OUTROS

07.02.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública;

07.02.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal;

07.02.5.3 – Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante (em validade);

07.03 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos;

07.04 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;

07.05 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

07.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

07.07 – Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

07.08 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

07.09 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) a Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

07.10 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

07.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

07.12 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Câmara Municipal de Macaíba/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociações futuras, que deverá ser realizada em sessão pública, previamente agendada através nos mesmos meios de comunicações que se deram as publicações primeiras do presente processo.

07.13 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

08 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

08.01 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

08.02 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO II**).

08.03 – A Câmara Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

08.04 – Os órgãos participantes integraram o Registro de Preços, bem como integrante a futura Ata de Registro de Preços.

08.05 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Câmara Municipal de Macaíba.

08.06 – O Órgão gerenciados poderá, a pedido de outras instituições públicas, conceder adesão a sua Ata de Registro de Preços, desde que respeitando os moldes e limites dispostos na legislação em vigor, em especial o Decreto Federal de nº 7.892/2013.

08.07 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP.

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

08.08 - A existência de Registro de Preços não obriga o Poder Legislativo Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

08.09 - Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

08.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Poder Público.

08.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se ou não comparecer para assinar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02.

08.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.09 e 07.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

08.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo Pregoeiro, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

08.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

08.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Câmara, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

09 - DO PROCEDIMENTO:

09.01 - Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;

09.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, a Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a "Proposta Comercial" (envelope 1) e a "Documentação de Habilitação" (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir do horário marcado para início da sessão, a Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; durante a fase do credenciamento, a Pregoeiro no intuito de preservar o princípio da Oportunidade, acolherá os envelopes de licitantes interessados que por ventura compareçam no decorrer deste ato, ou que cheguem com atrasos de até 15 minutos;

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, a Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas,

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Ato contínuo, a Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio podendo projetar em tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando a Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

g) feito isso, a Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, a Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea "g" deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação de Habilitação" deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, a Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, a Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea "g" deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, a Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, a Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, a Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

09.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

10- DO JULGAMENTO:

10.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;

f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;

b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;

c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital será inabilitado;

d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;

e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11.02 - Para as empresas comprovadamente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe os artigos 44 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.01 – Quando não intenção de interposição de recurso, ou ainda, quando não for a mesma materializada, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

12.02 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Presidente homologará a presente licitação.

13 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

13.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

13.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

13.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

13.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Senhor Presidente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

13.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

13.08 - Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

14 - DO CONTRATO:

14.01 - O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;

14.02 - O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do fornecimento para realizar a entrega do produto solicitado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Câmara Municipal;

14.03 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 07.11.

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

14.04 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);

14.05 - Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 07.11, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e legislação correlatas.

15 - DA PUBLICIDADE:

15.01 – O presente Edital será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Macaíba, quadro de aviso dessa Casa;

15.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, quadro de aviso e e-mail devidamente cadastrado, pelo que se recomenda o acompanhamento;

15.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão;

15.04 – A ARP será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Macaíba e no sitio oficial da Câmara Municipal, bem como será mantida atualizada no sitio já mencionado.

16 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

16.01 – O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado de acordo com a convocação da Administração da Câmara Municipal, que se materializará mediante a expedição da ordem de compra;

16.02 – As despesas tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do fornecimento correrão por conta da Contratada.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o exercício 2019, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

18 – DO PAGAMENTO:

18.01 – O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) ou no contrato caso seja celebrado.

18.02 – Os pagamentos só serão realizados após o encerramento da fase processual “Em Liquidação”, que iniciará em até 02 (dois) dias úteis do protocolamento da cobrança, e a efetiva liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, onde, só então, poderão serem inseridas na lista classificatória de exigibilidade de pagamentos.

18.03 – Os pagamentos serão feitos respeitando a lista classificatória de exigibilidades, conforme regras previstas na Resolução 032/2016 do TCE/RN.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.01 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) decadência do direito a participar do Registro de Preços em tela;
- b) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- c) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

19.02 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.

c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.

19.03 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

19.04 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.02, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.05 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

19.06 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.01 – A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

20.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Macaíba/ RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

20.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso a Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;

20.05 – A Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

21.05.01 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem 18.08 deste Edital;

20.06 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas;

20.07 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;

20.08 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

20.09 – Após decorridos 30 (trinta) dias do encerramento do certame licitatório, e caso não sejam solicitados pelos licitantes, os envelopes não utilizados no processo serão destruídos;

20.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

20.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

20.12 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação;

20.13 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial do Município, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

Macaíba/RN, em 29 de outubro de 2019.

José Álvares Júnior
Pregoeiro

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

PREGÃO Nº. 001/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a aquisição de equipamentos de informática para melhoramento das condições de trabalho dos Gabinetes dos Vereadores e dos setores administrativos da Câmara, conforme detalhamento a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNIDADE | QUANTIDADE | R\$ MÉDIO UNIT. |
|------|---|---------|------------|-----------------|
| 01 | Impressora Laser Multifuncional Mono de alta velocidade, com: Impressão de 42ppm; duplex automático; resolução de 1200x1200DP1; 512M8 de memória; bandeja com capacidade padrão para no mínimo 350 folhas; Porta USB frontal; e tela em LCD. Conectividade em Rede e USB Hi-Speed 2.0. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 02 | 2.940,00 |
| 02 | Impressora laser monocromática com: Impressão de até 21 PPM; resolução de 600 x2400 DPI; 1 MB de memória, bandeja para no mínimo 150 folhas; porta USB 2.0 de alta velocidade. Conectividade Hi-Speed USB. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 03 | 1.030,00 |
| 03 | Impressora Multifuncional Tanque de Tinta com: Impressão de 33ppm; resolução de impressão de até 5760 dpi; digitalização com resolução de 500x1200dpi; com rendimento de até 4500 páginas em preto e branco; Conectividade USB. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 17 | 1.146,00 |
| 04 | Computador de mesa completo com processador (4 núcleos de 3,5GHZ mínimo), 6MB cache; memória RAM 4GB, HD SATA II capacidade 1TB, gravador e leitor de DVD, placa mãe com vídeo, som e rede 100/1000, teclado ABNT 2, mouse óptico, Monitor 18,5". Pacote Windows o Office Original. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 05 | 2.955,00 |
| 05 | Notebook com processador Intel core i5 memória de 4GB, HD 1Tg, DVD-RW, tela 14' LED ou superior, voltagem de entrada: 110v - 240v. Pacote Windows o Office Original. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 17 | 2.963,33 |
| 06 | Estabilizador 300VA com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito, alta (264V); transforma 220V em 115V; tensão automática; proteção contra picos de tensão e curto circuitos. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 05 | 121,63 |
| 07 | Estabilizador 1500VA com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito, alta (264V); transforma 220V em 115V; tensão automática; proteção contra picos de tensão e curto circuitos. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 05 | 591,63 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Devido ao sucateamento dos equipamentos nos setores administrativos desta casa se faz necessário a aquisição de novos equipamentos, uma vez que os serviços administrativos, bem como os prestados a população, vêm sendo comprometidos, vez que, devido ao tempo tais equipamentos encontram-se em péssimo estado de funcionamento.

2.2 Em relação aos equipamentos a serem adquiridos pelos gabinetes dos vereadores, leva-se em consideração que os mesmos executam trabalhos internos, rotinas próprias, bem como prestam serviços diretamente a população, tal aquisição permitirá um melhor desempenho nos serviços prestados pelos gabinetes.

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

3.0 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Adquirir equipamentos de informática, destinados exclusivamente ao uso dos setores administrativos da câmara municipal, e as atividades parlamentares dos vereadores.

4.0 DETALHAMENTO ESPECÍFICO

4.1. Efetivar o fornecimento dos equipamentos, diretamente na sede do Poder Legislativo Municipal de Macaíba, em conformidade com a Ordem de Fornecimento expedida, com prazos e condições previamente estabelecidas;

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a câmara efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, de forma parcelada e em conformidade com os materiais entregues, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até o dia 10 subsequente ao mês de competência, atestado o objeto pela Diretoria Geral da Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

5.2. As faturas deverão discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

5.3. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

5.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura, atestada a efetiva realização das obrigações do período;

5.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo setor administrativo da câmara, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

5.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

5.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.9. Os pagamentos só serão realizados após o encerramento da fase processual "Em Liquidação", que iniciará em até 02 (dois) dias úteis do protocolamento da cobrança, e a efetiva liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, onde, só então, poderão ser inseridas na lista classificatória de exigibilidade de pagamentos;

5.10. Os pagamentos serão feitos respeitando a lista classificatória de exigibilidades, conforme regras previstas na Resolução 032/2016 do TCE/RN.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

6.1.1 Prestar o fornecimento do objeto licitado em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Empresa.

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a prestação do fornecimento.

6.1.3 Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

7.1.1 Emitir ordem de fornecimento para entrega do objeto contratado.

7.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

8.0 CUSTO MÉDIO

8.1. O valor máximo admitido por item, são os que se encontram dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência, não sendo admitido nenhum valor acima do valor médio apresentado.

8.3. Os valores dos produtos deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido no edital.

8.4. Os valores dos produtos deverão ser de acordo com as quantidades, cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste Termo de Referência.

8.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

9. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado que comprove sua capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame.

9.1.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

9.1.1.1.) material fornecidos e em qual período;

9.1.1.2.) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

9.1.1.3.) manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

10.0 – PRAZO DE REGISTRO E DE ENTREGA

10.1 Os preços cotados deverão permanecer registrados, para fins de aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal e dos gabinetes dos vereadores.

10.2. Os materiais deverão ser fornecidos em 72 horas após a entrega da ordem de compra.

11.0 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço, por item.

12.0 – FONTE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

12.1 A despesa deverá correr à contra elemento número 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, nas futuras contratações do objeto, cuja fonte de pagamento será de Recursos Ordinários, oriundos do duodécimo mensal.

13.0 CONCLUSÃO

13.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Macaíba/RN, para adequação das atividades desta Instituição Legislativa, possibilitando melhor eficiência na atividade parlamentar dos vereadores, e obrigações administrativas de servidores do órgão, durante o pleno exercício de suas atividades.

13.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Macaíba/RN, em 29 de outubro de 2019.

José Álvares Júnior
Pregoeiro

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

PREGÃO Nº. 001/2019

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Aos ____ dias de _____ do ano de 20__ a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.278.449/0001-09, com sede no Largo Cônego Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e neste ato representado por Sua Excelência o Presidente o Senhor Gelson Lima da Costa Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.477.094-15, com RG 509.949-ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Professor Paulo Mesquita, nº 76, Conjunto IPE, Centro, Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS GABINETES DOS VEREADORES** processada nos termos do Processo Administrativo nº. ____/2019, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a futuras aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal e dos gabinetes dos vereadores, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Contratado(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP

2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

2.2 PARTICIPANTES:

2.2.1 - GABINETES DOS VEREADORES

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos veículos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O CONTRATADO obriga-se a:

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Realizar o fornecimento de acordo com preço registrados na presente ARP;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos Contratados e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Contratado solicitar, a qualquer tempo, mediante justificativa, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Contratado não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: | | CNPJ: | | |
|-----------|---|---------|------------|----------|
| ENDEREÇO: | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | R\$ ITEM |
| 01 | Impressora Laser Multifuncional Mono de alta velocidade, com: Impressão de 42ppm; duplex automático; resolução de 1200x1200DPI; 512MB de memória; bandeja com capacidade padrão para no mínimo 350 folhas; Porta USB frontal; e tela em LCD. Conectividade em Rede e USB Hi-Speed 2.0. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 02 | |
| 02 | Impressora laser monocromática com: Impressão de até 21 PPM; resolução de 600 x2400 DPI; 1 MB de memória, bandeja para no mínimo 150 folhas; porta USB 2.0 de alta velocidade. Conectividade Hi-Speed USB. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 03 | |
| 03 | Impressora Multifuncional Tanque de Tinta com: Impressão de 33ppm; resolução de impressão de até 5760 dpi; digitalização com resolução de 500x1200dpi; com rendimento de até 4500 páginas em preto e branco; Conectividade USB. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 17 | |
| 04 | Computador de mesa completo com processador (4 núcleos de 3,5GHZ mínimo), 6MB cache; memória RAM 4GB, HD SATA II capacidade 1TB, gravador e leitor de DVD, placa mãe com vídeo, | Unid. | 05 | |

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

| | | | | |
|----|---|-------|----|--|
| | som e rede 100/1000, teclado ABNT 2, mouse óptico, Monitor 18,5". Pacote Windows o Office Original. 1 ano de garantia pelo fabricante. | | | |
| 05 | Notebook com processador Intel core i5 memória de 4GB, HD 1Tg, DVD-RW, tela 14' LED ou superior, voltagem de entrada: 110v - 240v. Pacote Windows o Office Original. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 17 | |
| 06 | Estabilizador 300VA com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito, alta (264V); transforma 220V em 115V; tensão automática; proteção contra picos de tensão e curto circuitos. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 05 | |
| 07 | Estabilizador 1500VA com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito, alta (264V); transforma 220V em 115V; tensão automática; proteção contra picos de tensão e curto circuitos. 1 ano de garantia pelo fabricante. | Unid. | 05 | |

Art. 7º. O pagamento será realizado à medida que as mercadorias forem entregues, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações tributárias, comprovada mediante apresentação de certidões negativas de débitos dos Tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, e respeitando as regras da lista classificatória de exigibilidade de pagamentos imposta pela Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do CONTRATADO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o Contratado e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Macaíba – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ao aumento ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Contratado registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado, buscando sempre um equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 11. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 O Contratado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Contratado, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 13. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Contratado (es).

Macaíba/ RN,

Presidente

P/EMPRESAS:

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

PREGÃO Nº. 001/2019

ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Macaíba
Macaíba (RN)

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão 001/2019**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Identificação e assinatura do outorgante

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Antônio França Sobrinho
Vice-Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.macaiba.rn.gov.br